



Ribeirão Ferro-Carvão, sejam considerados três cenários: 1) cenário anterior ao rompimento da barragem de rejeitos em Brumadinho; 2) cenário imediatamente após o rompimento da barragem; e 3) cenário atual. Apesar do uso de cenários não ser previsto na metodologia do ZAP, visa subsidiar as ações voltadas à reparação socioambiental da bacia diretamente impactada pelos rejeitos de minério de ferro;

b) que sejam observadas, na elaboração do estudo de ZAP, as informações contidas no Plano Diretor dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba, no Resumo Executivo e no Relatório Consolidado das consultas públicas, ambos elaborados no ano de 2019. Para isso, o Comitê Gestor propõe que a equipe da UFMG apresente a proposta metodológica ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba, para conhecimento.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2020.

LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA
Procurador do Estado
OAB/MG 68.720 - MASP 598.207-9





PARECER TÉCNICO Nº 01/2020

Assunto: Análise da proposta metodológica do estudo de ZAP na sub-bacia do Ribeirão Ferro Carvão e bacia do Rio Paraopeba

1. INTRODUÇÃO

Este parecer técnico visa apresentar a análise do Comitê Gestor do Zoneamento Ambiental Produtivo (ZAP) sobre a proposta metodológica da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) para o estudo de ZAP na sub-bacia do Ribeirão Ferro Carvão e bacia do Rio Paraopeba. O objetivo desta análise é de contribuir para que esse estudo seja elaborado de forma alinhada com a metodologia desenvolvida pelo Estado de Minas Gerais, buscando obter os resultados e a qualidade esperada no ZAP.

A análise foi solicitada, no dia 01 de dezembro de 2020, em reunião ordinária do Comitê Gestor do ZAP, pela Advocacia Geral do Estado (AGE), Comitê Gestor Pró-Brumadinho, Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam) e Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Neste dia, a UFMG apresentou aos membros do Comitê a proposta metodológica do estudo de ZAP que será desenvolvido sob coordenação do professor Carlos Fernando Ferreira Lobo.

A execução do estudo compõe o processo judicial nº 5095960-85.2020.8.13.0024 (Subprojeto 60), que é acompanhado pelas referidas instituições. O processo se insere no contexto do desastre pelo rompimento da barragem B1, da Vale S.A., ocorrido no município de Brumadinho, em 25 de janeiro de 2019.

A UFMG propõe o desenvolvimento do estudo dentro de um prazo de 17 meses, divididos em duas fases, sendo a primeira fase com duração de 5 meses e a segunda de 12 meses. O valor previsto para seu desenvolvimento é de R\$ 2.311.799,15.

De forma geral, a análise do Comitê Gestor focou na extensão da área de estudo, nos recortes para a bacia do Rio Paraopeba ou unidades espaciais de análise, no método de disponibilidade hídrica e no Potencial de Uso Conservacionista (PUC) proposto pela UFMG, temas que serão discutidos nas seções a seguir. Esta análise é uma contribuição para que o estudo seja desenvolvido considerando as atuais mudanças na metodologia do ZAP revista pelo Comitê Gestor. A publicação da 3ª edição do Manual do ZAP está prevista para o mês de dezembro de 2020.



2. ANÁLISE DAS ETAPAS

2.1 Definição da área de estudo e unidades espaciais de análise

Serão duas etapas de desenvolvimento do estudo de ZAP, conforme proposta metodológica apresentada pela UFMG. A 1ª etapa compreenderá a sub-bacia do Ribeirão Ferro-Carvão com área de 3.278,08 hectares; e a 2ª etapa a bacia do Rio Paraopeba, compreendida desde sua cabeceira até o barramento do reservatório da Usina Hidrelétrica Retiro Baixo, com área aproximada de 1.104.000 hectares. Juntas as áreas recobrirão 39 municípios de Minas Gerais.

Na nova metodologia do ZAP (3ª edição do Manual), é indicado que os limites da área de estudo estejam compreendidos no intervalo de 15.000 a 55.000 hectares. Estudo de ZAP em área compreendida nesse intervalo resulta em um maior detalhamento de dados e informações que podem ser representados em maiores escalas em sistemas de informações geográficas (SIG), considerando os atuais dados secundários existentes e disponíveis ao público. Portanto, esta é a recomendação do Comitê Gestor para o estudo de ZAP proposto pela UFMG. As regras de exceção são indicadas a seguir.

Poderá ser realizado estudo de ZAP em bacia hidrográfica com área inferior ao menor valor do intervalo predefinido (como proposto pela UFMG para a 1ª fase do estudo de ZAP), nos seguintes casos:

- 1) quando o curso d'água principal da bacia desaguar em rio federal; ou
- 2) quando o curso d'água principal da bacia desaguar em leito principal de uma UPGRH.

Para estudo de ZAP em bacia hidrográfica com área superior ao valor máximo do intervalo (como proposto pela UFMG para a 2ª fase do estudo de ZAP), recomenda-se seu recorte em um conjunto de sub-bacias, considerando seu alto, médio e/ou baixo curso, de forma a obter áreas compreendidas no intervalo predefinido. Atendida a esta recomendação, poderão ser obtidas, no mínimo, 20 unidades de análise.

Isso representará a elaboração, em média, de 20 estudos de ZAP como praticados hoje. Assim, é importante que a UFMG preveja isso no cronograma de execução, já que a prática do Comitê Gestor do ZAP indicaria um tempo maior na execução dos trabalhos até a deliberação do estudo por este Comitê.

2.2 Definição do Potencial de Uso Conservacionista

Em sua proposta metodológica, a UFMG propõe o uso do método Potencial de Uso Conservacionista (PUC) alternativamente ao método das Unidades de Paisagem (UPs), que é estabelecido no Manual do ZAP. Apesar de não ser o método recomendado pelo Comitê Gestor, o PUC foi utilizado, no ano de 2017, na elaboração do estudo de ZAP na sub-bacia



do Rio Manso. O estudo tinha sido elaborado pela UFMG e aprovado pelo Comitê Gestor em agosto de 2018.

Desta forma, apesar das diferenças entre método recomendado e método proposto, até o momento não há óbice no desenvolvimento do estudo de ZAP utilizando o método PUC, desde que sejam obtidos resultados similares direcionados à adequação do território e que os objetivos do ZAP sejam atingidos.

2.3 Estudo da disponibilidade hídrica

A etapa de estudo da disponibilidade hídrica passou a ser denominada avaliação da pressão hídrica no novo Manual do ZAP e terá o objetivo principal de indicar as áreas que sofrem maior pressão pelo uso das águas na bacia hidrográfica em estudo. Em linhas gerais, as mudanças ocorridas nesta etapa envolvem novo método de cálculo da “pressão hídrica” que considera todos os usuários de água superficial, localizados a montante de cada trecho do curso d’água analisado.

A pressão hídrica em uma bacia hidrográfica, para os fins a que se propõem o ZAP, será o balanço hídrico de cada trecho analisado, isto é, a relação da demanda hídrica total a montante do trecho pela vazão de referência ($Q_{7,10}$) deste trecho. São indicados 4 (quatro) níveis de pressão para o desenvolvimento desta etapa, quais sejam:

1. Pressão de nível 1 → demanda menor que 30% da $Q_{7,10}$ ($< 30\% Q_{7,10}$);
2. Pressão de nível 2 → demanda acima ou igual a 30% e inferior a 50% da $Q_{7,10}$ ($30 \geq Q_{7,10} < 50\%$);
3. Pressão de nível 3 → demanda acima ou igual a 50% e inferior a 100% da $Q_{7,10}$ ($50 \geq Q_{7,10} < 100\%$); e
4. Pressão de nível 4 → demanda acima ou igual a 100% da $Q_{7,10}$ ($\geq 100\% Q_{7,10}$).

As vazões $Q_{7,10}$ são previamente indicadas na base de hidrografia de regionalização de vazão disponível na plataforma da IDE-Sisema. As vazões das captações superficiais são discriminadas nas Outorgas e/ou Cadastros de Uso Insignificante concedidos pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam).

Desta forma, o Comitê Gestor recomenda que as mudanças nesta etapa da metodologia do ZAP sejam previstas no estudo proposto pela UFMG. Essa Universidade deverá solicitar os dados de usuários de água à Coordenação deste Comitê (Geaad/Feam), através do e-mail zap@meioambiente.mg.gov.br.

2.4 Levantamento do uso e ocupação da terra

Para esta etapa do ZAP, a nova metodologia prevê padronização da nomenclatura e simbologia das classes na etapa de uso e ocupação da terra, conforme Manual Técnico de



Uso da Terra, 3ª edição, elaborado pelo IBGE, em 2013. Portanto, o Comitê Gestor recomenda que isso seja previsto no estudo de ZAP proposto pela UFMG.

2.5 Cruzamentos e resultados

Esta etapa do ZAP envolve o cruzamento de mapas e a geração de índices orientadores para a gestão do território. Um dos cruzamentos propostos no Manual do ZAP é entre o mapa de uso e ocupação da terra e o mapa de unidades da paisagem. Na proposta apresentada pela UFMG, é indicado o cruzamento entre o mapa de uso e ocupação da terra e o mapa PUC. Importante destacar que deverão ser identificadas as relações conflituosas entre os usos produtivo e conservacionista, com vistas a adequação futura da bacia.

O Comitê Gestor recomenda que outros cruzamentos, além dos indicados na proposta da UFMG, possam ser realizados após alinhamento com os diversos atores que realizam a gestão e o planejamento de bacias hidrográficas, inclusive o Comitê Gestor do ZAP.

3. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, o Comitê Gestor conclui que a proposta metodológica apresentada pela UFMG atende, com adaptações, os requisitos técnicos da 2ª edição do Manual do ZAP, de 2016. Contudo, recomenda que sejam observados os requisitos técnicos da 3ª edição do Manual, que será publicado no mês de dezembro de 2020. As principais recomendações foram colocadas neste parecer.

Recomenda também que, na 1ª fase do estudo de ZAP, na sub-bacia do Ribeirão Ferro-Carvão, sejam considerados três cenários: 1) cenário anterior ao rompimento da barragem de rejeitos em Brumadinho; 2) cenário imediatamente após o rompimento da barragem; e 3) cenário atual. Apesar do uso de cenários não ser previsto na metodologia do ZAP, visa subsidiar as ações voltadas à reparação socioambiental da bacia diretamente impactada pelos rejeitos de minério de ferro.

Recomenda ainda que sejam observadas, na elaboração do estudo de ZAP, as informações contidas no Plano Diretor dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba, no Resumo Executivo e no Relatório Consolidado das consultas públicas, ambos elaborados no ano de 2019. Para isso, o Comitê Gestor propõe que a equipe da UFMG apresente a proposta metodológica ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba, para conhecimento.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2020.

Comitê Gestor do Zoneamento Ambiental Produtivo





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE BELO HORIZONTE/2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900

PROCESSO Nº: 5095960-85.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

RÉU: VALE SA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em consulta aos autos, verifiquei que o comprovante juntado pelo Banco do Brasil em Id 1643104840 (03/12/20) aparentemente se trata de uma segunda transferência referente à mesma ordem proferida por este Juízo no ofício nº 242/2020, o qual foi expedido por esta Serventia em 05/11/2020 (Id 1173049878) e encaminhado via e-mail à Instituição Financeira em 06/11/20, conforme documento de comprovação acostado em Id 1279934978. Certifico, ainda, que outro comprovante de transferência, de mesma monta, contudo, de número de protocolo distinto, já havia sido juntado em Id 1362654808 (12/11/20), o que presume se tratar do cumprimento da determinação mencionada no aludido documento enviado eletronicamente ao Banco do Brasil. Nada mais.

BELO HORIZONTE, 11 de janeiro de 2021.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

PROCESSO Nº: 5095960-85.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Mineração, Brumadinho, Mariana]

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e outros (2)

RÉU: VALE SA

Decisão em frente.

BELO HORIZONTE, data da assinatura eletrônica.

ELTON PUPO NOGUEIRA

Juiz(íza) de Direito

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeira Instância

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE BELO HORIZONTE
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS

Autos do Processo n.º 5010709-36.2019.8.13.0024
Tutela Antecipada Antecedente
Autor: Estado de Minas Gerais e outros
Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5026408-67.2019.8.13.0024
Ação Civil Pública (decorrente da tutela antecipada antecedente)
Autores: Estado de Minas Gerais e outros
Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5044954-73.2019.8.13.0024
Ação Civil Pública (Danos Ambientais)
Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5087481-40.2019.8.13.0024
Ação Civil Pública (Danos Econômicos)
Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Ré: Vale S/A

Anexos de Pesquisas Científicas

Autos do Processo n.º 5071521-44.2019.8.13.0024
Ação Civil Pública (Comitê Técnico Científico Universidade Federal de Minas Gerais)
Autos do Processo n.º 5036162-96.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 1)
Autos do Processo n.º 5036254-74.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 2)
Autos do Processo n.º 5036296-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 3)
Autos do Processo n.º 5036339-60.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 4)
Autos do Processo n.º 5036393-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 5)
Autos do Processo n.º 5036446-07.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 6)
Autos do Processo n.º 5036469-50.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 7)
Autos do Processo n.º 5095952-11.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 8)
Autos do Processo n.º 5067527-71.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 9 e 11)
Autos do Processo n.º 5036492-93.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 10)
Autos do Processo n.º 5103682-73.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 12)
Autos do Processo n.º 5084381-43.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 14)
Autos do Processo n.º 5084461-07.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 15)
Autos do Processo n.º 5036520-61.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 16)
Autos do Processo n.º 5095951-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 17 e 19)

Autos do Processo n.º 5095953-93.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 18 e 21)
Autos do Processo n.º 5103712-11.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 20)
Autos do Processo n.º 5139737-23.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 22)
Autos do Processo n.º 5156101-70.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 23)
Autos do Processo n.º 5103732-02.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 25)
Autos do Processo n.º 5103738-09.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 26)
Autos do Processo n.º 5095925-28.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 37)
Autos do Processo n.º 5095929-65.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 38)
Autos do Processo n.º 5095934-87.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 41 e 42)
Autos do Processo n.º 5095936-57.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 43)
Autos do Processo n.º 5095938-27.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 45)
Autos do Processo n.º 5095954-78.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 46)
Autos do Processo n.º 5095956-48.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 47)
Autos do Processo n.º 5139834-23.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 49)
Autos do Processo n.º 5140560-94.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 50)
Autos do Processo n.º 5140612-90.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 53)
Autos do Processo n.º 5158586-43.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 54)
Autos do Processo n.º 5095958-18.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 58)
Autos do Processo n.º 5095960-85.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 60)
Autos do Processo n.º 5140623-22.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 65)

Autos do Processo n.º 5095960-85.2020.8.13.0024 (Chamada 60)

Em 23/11/2020 o Comitê Técnico Científico da UFMG informou ao juízo o depósito em dobro do valor para custeio do subprojeto 60 (ID's 1503119808 e 1503119812).

Os levantamentos dos valores foram certificados pela Secretaria em 11/01/2021 (ID 1643104842).

Tendo em vista que a devolução do valor levantado em dobro, da forma requerida pelo CTC-UFMG, seria morosa, determino que a FUNDEP abra conta corrente específica para abrigar o recurso depositado em duplicidade para que tal valor custeie as próximas pesquisas do Comitê, sempre que determinado por este Juízo.

Belo Horizonte, data e hora do sistema.

ELTON PUPO NOGUEIRA

Juiz de Direito do Estado de Minas Gerais





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAIS

Ciente o Ministério Público quanto ao teor da decisão ID [1172259960](#).

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2021.

André Sperling Prado

Promotor de Justiça

BELO HORIZONTE, 18 de Janeiro de 2021

Andre Sperling Prado

Promotor de Justiça



Exmo. Sr. Juiz de Direito,

Segue petição anexa.





EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª
VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE
BELO HORIZONTE

ACP 5095960-85.2020.8.13.0024 – CHAMADA PÚBLICA 60:
*“Zoneamento ambiental da sub-bacia impactada do Ribeirão Ferro-
Carvão”.*

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por seu Procurador adiante
subscrito, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a
substituição da assistente técnica da Fundação Estadual do Meio Ambiente
(FEAM) pelo servidor ora indicado:

Uilliam Disney de Santana Lima

Gerência de Avaliação Ambiental e Desenvolvimento Territorial - GEAAD

Telefone: (31) 3916-7089 e (71) 99385-9889

E-mails: uilliam.lima@meioambiente.mg.gov.br e zap@meioambiente.mg.gov.br

Por oportuno, o Estado reitera para que sejam os seus assistentes
técnicos diretamente comunicados pelo Perito Oficial em relação ao início
dos trabalhos e a todos os atos periciais subsequentes para o devido
acompanhamento.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2021.

LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA
PROCURADOR DO ESTADO
OAB/MG 68.720 - MASP 598.207-9

1

www.age.mg.gov.br

Avenida Afonso Pena, nº 4000 - Cruzeiro
30.130-009 - Belo Horizonte - MG (31) 3218-0700





EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª
VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE
BELO HORIZONTE

AUTOS: 5095960-85.2020.8.13.0024

O **ESTADO DE MINAS GERAIS** vem, respeitosamente, à
presença de Vossa Excelência, requerer a substituição do assistente técnico
da Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM) pelo servidor abaixo
nomeado.

Nome: Gabriel Ferreira Franco
Gerência de Recuperação Ambiental Integrada - GERAI
Telefone: (32) 98416-6794
E-mail: gabriel.franco@meioambiente.mg.gov.br

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 5 de setembro de 2022.

LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA
PROCURADOR DO ESTADO
OAB/MG 68.720 - MASP 598.207-9



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Articulação da Resposta a Acidentes Minerários - Comitê Gestor Pró-Brumadinho

Ofício SEPLAG/RAM - CB nº. 144/2022

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2022.

À Senhora

Soraya Rodrigues Darque

Procuradoria de Demandas Estratégicas

Advocacia-Geral do Estado - AGE

Assunto: **Substituição de Assistente Técnico Feam/Sisema para a Chamada UFMG nº 02***Referência:* [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1080.01.0046005/2020-81].

Prezada Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, faço menção ao Memorando.FEAM/GERAI.nº 108/2022 (52522441). Diante do ali exposto, solicitamos a a substituição de assistente técnico da Feam para acompanhamento da Chamada UFMG nº 60.

A saber:

Substituir:**Nome: Uilliam Disney de Santana Lima**

Gerência de Avaliação Ambiental e Desenvolvimento Territorial – GEAAD

Telefone: (71) 99385-9889

E-mail: uilliam.lima@meioambiente.mg.gov.br

Por:**Nome: Gabriel Ferreira Franco**

Gerência de Recuperação Ambiental Integrada - GERAL

Telefone: (32) 98416-6794

E-mail: gabriel.franco@meioambiente.mg.gov.br

Desde já, agradeço e sigo à disposição.

Atenciosamente,

Fernando Resende Anelli

Coordenador do Núcleo de Articulação Social

Comitê Gestor Pró-Brumadinho

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Resende Anelli, Servidor(a) Público(a)**, em 05/09/2022, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do

https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=60213403&infra... 1/2





[Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52573031** e o código CRC **67232B06**.

Referência: Processo nº 1080.01.0046005/2020-81

SEI nº 52573031

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-901

